

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA

### ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA (GABINETE/SECRETARIAS) E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços visa atender as necessidades da Prefeitura (Gabinete/Secretarias) e fundos do Município de Santarém Novo – PA, no que se refere a locomoção de servidores para os mais diversos fins, bem como assim como para realização de ações que necessitem de transporte.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Federal n.º 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

#### 4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

##### 4.1. contratada

4.1.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva periodicamente do veículo locado, pneus e troca de óleo;

4.1.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência;

4.1.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados no município, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

4.1.4. A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, sendo que, **todos os veículos, deverão ser totalmente assegurados;**

4.1.5. Garantir a substituição de veículos por carro da mesma categoria, reparos de quaisquer equipamentos e materiais durante toda a execução dos serviços e prazo contratual;

4.1.6. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato e/ou sobre alocação decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária. A CONTRATADA entregará os veículos e conseqüentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**

4.1.7. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **4.2. Contratante**

4.2.1. Efetuar o pagamento, na forma estabelecida na Cláusula Segunda deste Contrato, após a apresentação formal, pela CONTRATADA, das faturas e respectivas notas fiscais dos serviços prestados;

4.2.2 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a execução dos serviços, solicitados pela CONTRATADA;

4.2.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, em função do fornecimento ou execução dos serviços contratados, solicitando providências para a regularização das mesmas;

4.2.4. Designar, formalmente, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

4.2.5. Fiscalizar a execução dos serviços prestados, comunicando imediatamente à CONTRATADA, qualquer falta ou irregularidade nos serviços e, ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.

4.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos disponibilizados para execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

## **5. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Durante o prazo da locação o uso será exclusivo do Município, não se admitindo locações concomitantes.

5.2. O veículo será conduzido por motorista do Município, devidamente habilitado.

5.3. O locador poderá vistoriar o veículo a qualquer momento, devendo programar com antecedência mínima de 05 dias a data da vistoria, ocasião em que o Município deixa o veículo disponível a tal finalidade.

5.4. O veículo, ao fim do contrato, será restituído em bom estado de conservação, não se levando em conta o desgaste normal de uso.

ELABORADA POR:  
LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
PREGOEIRA

AURTORIZADO POR:  
PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA